

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	120072-SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG. AEREO	FERNANDO AUGUSTO PERRELLA	23/07/2026 12:08 (v 0.15)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	23/2026	67613.049513/2024-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67613.049513/2024-67

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de **Substituição do revestimento do piso da Seção de Odontologia** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO PISO DA SEÇÃO DE ODONTOLOGIA	22225	ud	1	R\$ 286.968,10	R\$ 286.968,10

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (CODFIN ADM30005, UGE GSAU2025-02), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 e Anexo 1 deste TR), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010, nos artigos 3 e 10 da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e na Instrução Normativa SLTIMPOG nº 1, de 19/01/2010

4.1.2. Deve atender os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Embora a contratação seja de serviços, é possível que a Administração indique marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 41 e 43, seja em decorrência da necessidade de padronização do objeto ou da necessidade de manter a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho e padrões já adotados pela Administração. Caso não seja indicada marca de referência na Ordem de Serviço, entende-se que a contratada manterá a compatibilidade e padrões existentes, atentando às características dos insumos SINAPI pormenorizadas nos Cadernos Técnicos do SINAPI, e normas vigentes.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Execução de piso vinílico;

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. Instalação de canteiro (ligações provisórias, mobilização e desmobilização de contêiner, placa de obra);

4.5.2. Limpeza e remoção de resíduos; e

4.5.3. Demolição de revestimentos de pisos;

4.5.4. .remoção e reinstalação de portas;

4.5.5. serviços em granito;

4.5.6. instalação de louças e acessórios sanitários;

4.5.7. pintura de teto e parede;

4.5.8. instalação de tomadas de piso;

4.5.9. limpeza geral.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.10.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.17.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é **facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo Telefone (41) 3251-5468.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30.1 O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme as etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, descritos a seguir:
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Cronograma Físico Financeiro;

Etapas	Período
T0 - Assinatura do Contrato	-
T15 - Emissão da Ordem de Serviço / Início da Execução	15 dias a partir da assinatura do contrato
T115 - Fim da Execução	90 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço (T15)
T120 - Comunicação de Finalização dos Serviços	05 dias após o Fim da Execução (T115)
T135 - Termo de Recebimento Provisório (TERP)	15 dias após a Comunicação de Finalização (T120)
T225 - Termo de Recebimento Definitivo (TERD)	90 dias após o Recebimento Provisório (T135)
IT255 - Fim da Vigência do Contrato	30 dias após o Recebimento Definitivo (T225)

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Pref. Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri, Curitiba – PR
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: .preferencialmente segunda-feira a sexta-feira das 8:00h às 18:00h. Para execução em período noturno, finais de semana e/ou feriados, será necessário comunicação /autorização da fiscalização técnica.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.4.1. .A não ser quando for especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos de primeira qualidade (assim entendida a graduação de qualidade superior quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e das especificações contidas nesse documento, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas
 - 5.4.2. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução do Serviço de Engenharia, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais
 - 5.4.3. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar por autorização por escrito da Fiscalização. Por se tratar de serviço comum de Engenharia, os materiais a serem

empregados são notadamente de uso duradouro, cujos padrões mínimos de qualidade estão pormenorizados nas Especificações Técnicas, em anexo.

5.4.4. Por se tratar de serviço comum de Engenharia, os materiais a serem empregados são notadamente de uso duradouro, cujos padrões mínimos de qualidade estão pormenorizados nas Especificações Técnicas, em anexo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Possíveis aditivos ao prazo de execução do objeto, assim como ao prazo de vigência contratual, serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas

5.5.2. Possíveis inclusões de serviços novos, que ensejam aditivos de custo ao Contrato, terão o preço máximo calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA

5.5.3 Para a apresentação do Cronograma a Contratada deverá aplicar as preconizações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexada a este Termo de Referência onde se encontram discriminados os quesitos necessários para a correta execução dos serviços.

5.5.4. A medição da administração local, conforme Acórdão TCU no 2622/2013, deverá ser efetuada como uma proporção da execução financeira em relação ao todo do Serviço de Engenharia. Assim, se o construtor executou etapa que corresponda a 10% do valor do Serviço de Engenharia, por exemplo, terá direito a 10% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado irá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, devendo a carga horária ser compatível com o serviço de Administração Local previsto na Especificação Técnica..
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Acompanhamento de diário de obras bem como cronograma físico financeiro;

6.16.2. Análise de serviços a serem medidos bem como formalização das medições efetuadas; e

6.16.3. Análise de solicitação de alterações de escopo técnico do contrato (aditivos de prazo e inclusão ou supressão de serviços).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21.. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Emissão do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para cada medição a ser efetuada, e, caso necessário, comunicar a Contratada quanto à penalização financeira a ser considerada na emissão da Nota Fiscal (NF);

6.21.2 Autorizar a emissão da NF a partir das medições enviadas pela Fiscalização Técnica e IMR, bem como acompanhar o processo de pagamento junto às seções pertinentes;

6.21.3 Análise de solicitação de alterações do contrato a partir das análise emitidas pela fiscalização técnica acerca de aditivos de prazo e inclusão ou supressão de serviços;

6.21.4 Resolver todas as questões de caráter administrativo do contrato, conforme ICA 12-23.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Atendimento das condições previstas na Especificação Técnica (em Anexo);

7.4.2. Caso a Contratada não cumpra integralmente os critérios de medição de cada serviço, o mesmo não poderá ser medido na Empreitada por Preço Unitário; e

7.4.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente os critérios de medição de cada etapa, o mesmo não poderá ser medido na Empreitada por Preço Global.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período:

7.10.1. período mensal, se for empreitada por preço unitário

7.10.2. conclusão de etapa, se for empreitada por preço global

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = IX NX VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = (TX), sendo TX = 6%, então $I = (6/100)/365 = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 17/06/2026 correspondendo às planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês ABRIL do ano de 2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa: aplicada conforme Portaria GABAER No 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, Capítulo III, Seção II Anexo).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 5% (cinco por cento) do **valor total estimado da contratação**.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junta ao CREA, CAU e/ou CRT competentes da região a que estiver vinculada a Empresa, que comprove atividade relacionada com o Objeto em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1 Para os serviços de execução de PISO VINILICO: atestado de responsabilidade técnica em obras ou serviços de Engenharia, qualquer tipo (uretano, poliuretano, epóxi, porcelanato líquido etc), quantitativos mínimos a 25% dos quantitativos licitados, correspondendo então à área de 70 m², a ser exigida para comprovação.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações: Execução de PISO VINILICO, em obras ou serviços de Engenharia, qualquer tipo (placa etc).

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 286.968,10 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos no Orçamento Sintético (apenso ao processo).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 00001/120072;
- II. Fonte de recursos: 1050A00008;
- III. Programa de trabalho: 229166;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: DC060401100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 06 de março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANE FALKOWSKI BERTOLDI BRITO

Membro da comissão de contratação

FERNANDO AUGUSTO PERRELLA

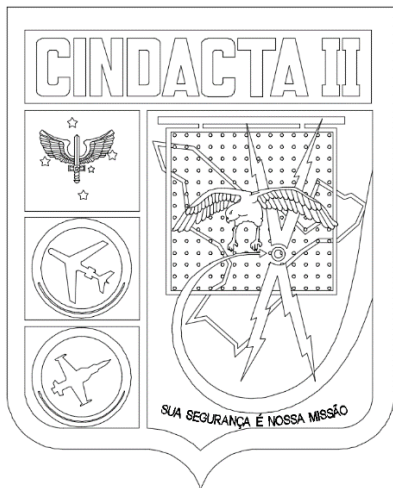
Membro da comissão de contratação

OSEAS SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação

VILMAR RAMOS AGOSTINHO

Membro da comissão de contratação



COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA
E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

SEÇÃO DE ENGENHARIA – SUBDIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri – CEP 82.510-901 – Curitiba – Paraná

SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO PISO DA SEÇÃO DE ODONTOLOGIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ Eng
Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

NÚMERO:

67613.049513/2024-67.ET

DATA:

17 JUN 2026

REVISÃO:

01

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CREA/CAU/CFT	
JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS	Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

As Especificações Técnicas a seguir detalhadas destinam-se ao estabelecimento das normas e das diretrizes para o fornecimento dos materiais e serviços para **Substituição do revestimento do piso da Seção de Odontologia**, situado à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 – Bairro Bacacheri, CEP 82.510-901 – Curitiba – PR, elaborado pela Seção de Engenharia do CINDACTA II.

A presente especificação, bem como o conjunto de plantas, deve ser obedecida inteiramente, ficando estabelecido o seguinte:

- Em caso de divergência entre as cotas assinaladas nos desenhos e as suas dimensões medidas em escala, prevalecem sempre as primeiras.
- A Fiscalização deve sempre ser consultada em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos.
- Em caso de divergência entre o projeto e a especificação, a fiscalização deverá ser consultada.

Todos os desenhos e demais elementos do projeto que são fornecidos à Contratada são entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços.

A Contratada poderá propor as modificações ao projeto que julgar úteis à execução da obra, devendo para esse fim apresentar todos os elementos de caráter técnico e administrativo, necessários à sua apreciação. Tais modificações não podem ser executadas sem que tenham sido previamente aprovadas por escrito. A aprovação por parte do Contratante de detalhes de projeto elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

Ficam a cargo da Contratada quaisquer serviços ou materiais necessários à execução ou funcionamento adequado das instalações, mesmo quando não expressamente indicados no projeto ou especificações.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

NORMAS TÉCNICAS

Integram estas especificações as normas aprovadas e recomendadas pelo Comando da Aeronáutica, as Normas Técnicas ABNT vigentes e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A seguir serão detalhados os serviços necessários a realização desta contratação. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

Todos os serviços serão executados na Odontoclínica do GSAU-CT. O prazo para execução foi estimado em 4 (quatro) meses e contempla a mobilização e desmobilização da empresa (aproximadamente duas semanas para cada).

Os critérios de medição de cada serviço constam nesta Especificação Técnica. Para as medições a serem realizadas durante a obra, por se tratar de **Regime de Empreitada por Preço Global**, será considerada a conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro. A conclusão da etapa inclui o atendimento a todos os serviços nela incluídos. Dessa forma, não será feita a remuneração individual de cada serviço, mas somente após a conclusão da etapa como um todo.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Após a conclusão de cada setor, deverá ser emitida carta de conclusão do setor, para que seja realizada a vistoria e o Termo de Recebimento Parcial.

Salienta-se ainda que:

- A desocupação dos espaços, retirada e guarda de equipamentos e mobiliário é de responsabilidade da Organização Militar.
- A execução da obra será autorizada somente após emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos.
- Cada sala/ambiente foi considerada como um setor. Assim, a conclusão do serviço em um ambiente caracteriza a como a conclusão do respectivo setor e autoriza o pagamento do quantitativo previsto em Memorial de Cálculo. Ex: após removido o piso vinílico do Consultório 1, será autorizado o pagamento do quantitativo de demolição estimado para o respectivo ambiente.
- Não serão realizados pagamentos parciais (Ex: Instalação de azulejo no banheiro 2. Só será cogitada para medição após conclusão do assentamento do azulejo no respectivo ambiente.)

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1 MOBILIZAÇÃO****1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS****01.06.101.AI ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).**

O serviço consiste na elaboração e emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), para a obra em questão. O PGR deverá seguir integralmente as diretrizes na Norma Regulamentadora (NR) 18 atualizada em 2021, do Ministério do trabalho (MT).

O PGR deverá ser submetido à Fiscalização, para avaliação e aprovação. A aprovação do PGR será genérica e não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades sobre todos os aspectos atinentes à saúde ocupacional dos trabalhadores no canteiro de obras. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer retrabalho em consequência de erro, omissão, negligência ou por não ter sido cumpridas as orientações da CONTRATANTE.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à elaboração do PGR.

1.2 CANTEIRO DE OBRAS**02.01.561.AA MOBILIZAÇÃO DE CONTÊINER COM GUINDAUTO HIDRÁULICO.**

O serviço consiste na mobilização de contêiner, com guindauto hidráulico, para a implantação do canteiro de obras.

Está incluída a mobilização de 2 (dois) contêineres que serão alocados em posição a ser definida pela Fiscalização.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

103689 SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

O serviço consiste no fornecimento e na instalação, em local determinado pela Fiscalização, da placa de obra. As dimensões da placa deverão ser de 3,40m x 1,40m, sendo uma faixa de largura de 60 cm e altura de 1,40 m destinada a identificação da empresa (conforme preconizado na Resolução nº 198, de 15 de abril de 1971 do CONFEA) e área restante de 2,80 x 1,40 destinada a identificação da obra (conforme o “Manual de Uso da Marca do Governo federal - Obras 2023”).

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapas metálicas planas e galvanizadas número 22, montada em uma estrutura de madeira. As chapas metálicas deverão ser emendadas apenas no sentido vertical, não se admitindo emendas horizontais, com superposição mínima de 12mm. Sob cada emenda é obrigatória a colocação de travessa estrutural de madeira. A emenda das chapas e sua fixação periférica serão feitas com tachas de ferro, com espaçamento máximo de 5cm entre si. A estrutura de madeira constituir-se-á de peças de madeira de lei, de seção de 5 x 7cm, com topos pintados de preto em tinta esmalte.

Deverá ser afixada em local visível, podendo ser em paredes ou sobre o piso, cabendo à Fiscalização definir o melhor local.

Quaisquer dúvidas que venham a surgir quanto a confecção e modelo da placa a ser seguido, estes deverão ser discutidos previamente à sua execução junto a Fiscalização.

DIAGRAMAÇÃO DA PLACA DE OBRA

A superfície da placa deverá conter os seguintes dizeres, dispostas de acordo com o Modelo presente, a saber.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parte Esquerda:

- a) **Identificação da empresa:** Identificação da empresa contratada para a execução dos serviços.
b) **Responsável Técnico pela obra:** Profissional (Engenheiro e/ou Arquiteto) da empresa contratada responsável tecnicamente pela execução da obra/serviço de engenharia;
c) **CREA/CAU:** Registro em entidade competente do profissional responsável técnico da empresa responsável pela execução da obra/serviço de engenharia;

Parte Direita:

- d) **Valor da obra:** Valor final da obra/serviço de engenharia estabelecido em Contrato;
e) **Proprietário:** Autoridade contratante dos serviços;
f) **Município:** Localidade de execução dos serviços.
g) **Objeto:** Nome do objeto do contrato.
h) **Empresa:** Nome da empresa contratada.
i) **Início da Obra:** Início da execução dos serviços.
j) **Término da Obra:** Data de encerramento do prazo de execução.

A Diagramação da placa poderá ser feita através de impressão de película adesiva ou pintura.

Em tempo de início da obra, a contratada deverá obter junto a contratante, o arquivo digital com o modelo da placa da obra, para assim, formatá-la e estar nos moldes necessários para impressão ou pintura.

Imagens do Sabre Alado da Força Aérea (extrema superior esquerda) e Distintivo da OM) contratante da Obra/Serviço (extrema superior direita), deverão ser obtidos junto a contratante no momento da confecção da placa.

Segue abaixo modelo de Placa de Obra a ser seguido:

 Haveli ENGENHARIA	Reforma das Instalações da Seção de Transportes do CINDACTA II
Responsáveis Técnicos: Marcelo Lacerda Arlant (Engenheiro Civil) CREA: PR 28.892/D Alberto Frância Jr. (Engenheiro Eletricista) CREA: SP 0.000.000.000/D	Do proprietário: Comando da Aeronáutica Valor total da obra: R\$ 2.597.630,62 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais, e Sessenta e Dois Centavos) Município: Curitiba - PR Objeto: Reforma das instalações de transportes do CINDACTA II Empresa: Haveli Serviços Especializados Ltda Início da Obra: 02/12/2022 Término da Obra: 24/02/2024 Denúncias, reclamações, e elogios: ouvidoria.gov.br
  	 

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários à confecção e fixação da placa, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários a completa execução do serviço.

02.01.406.BA LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS, 4 UTILIZAÇÕES.

O serviço consiste no fornecimento e instalação de lona plástica pesada preta em polietileno de baixa densidade e de alta qualidade. Utilizada para proteção geral (equipamentos, peças etc.) durante o tempo em que forem realizados os serviços em áreas internas.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento e montagem de peças principais, peças complementares, dispositivos de ligação, acessórios da estrutura, transporte vertical e demais serviços complementares.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.01.401.BB TAPUME PARA SINALIZAÇÃO EM TELA PLÁSTICA LARANJA, MALHA RETANGULAR, ALTURA 1,20M.



O serviço consiste na execução de tela tapume no local de serviço.

Foi considerada a execução de tapume em tela plástica para isolamento das áreas de trabalho, para evitar acidentes durante a execução dos diversos serviços externos.

Deverá ser executado em peça de madeira nativa, chumbada com pregos em blocos de concreto de (30x30x20cm), um bloco a cada 250 cm e tela tapume com altura 120 cm.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

1.3 LIGAÇÕES PREDIAIS

02.01.202.AA LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

O serviço consiste na execução dos serviços necessários instalação de energia elétrica provisória do Canteiro de Obras.

Este item deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários à completa execução das ligações provisórias de energia do Canteiro de Obras.

02.01.201.AE LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA FRIA, REDE DN 50MM, RAMAL PREDIAL DN 20MM, INCLUSO ESCAVAÇÃO, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO. CPU SINAPI 104120, INSUMOS SINAPI

O serviço consiste na execução dos serviços necessários à ligação provisória da rede de hidráulica para o fornecimento de água do Canteiro de Obras.

Este item deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários à completa execução das ligações provisórias de água do Canteiro de Obras.

02.01.205.AA LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO, DO CONTÊINER ATÉ A CAIXA. CPU SINAPI 73658U, INSUMOS SINAPI

O serviço consiste na execução dos serviços necessários à ligação provisória de rede de esgoto para a captação dos efluentes provenientes do Canteiro de Obras.

Este item deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários à completa execução das ligações provisórias do Canteiro de Obras.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2 ODONTOCLÍNICA****2.1 REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES**

02.02.170.AB REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, INCLUI ACESSÓRIOS, BATENTES E GUARNIÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO.

O serviço consiste na remoção das portas instaladas na Seção de Odontologia para liberação do espaço para substituição do piso. As portas devem ser removidas e devidamente armazenadas para posterior reinstalação.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

02.02.150.HC DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ VINÍLICO, MADEIRA OU POLIESTIRENO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

O serviço consiste na demolição de rodapé para piso vinílico, em todas a seção de odontologia. Está incluída a retirada da cola e/ou argamassa.

O rodapé deverá ser demolido, transportado e destinado adequadamente (em local determinado pela Fiscalização), sendo classificado como reciclável (vinílico), não reciclável (poliestireno) ou lixo verde (madeira), neste último devendo ser destinados à reutilização, conforme resolução 307/2002 do CONAMA.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

02.02.150.HA REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

O serviço consiste na remoção de pisos vinílicos nos locais indicados. A cola deverá ser removida com espátula e a superfície deve ser finalizada com lixadeira.

Após a remoção do piso vinílico, o substrato deverá estar livre de partículas soltas, resíduos, impurezas e substâncias como gorduras, óleos, borrachas, tintas e outros contaminantes que podem prejudicar a adesão do novo piso a ser colocado.

O revestimento de piso vinílico deverá ser retirado, transportado e destinado adequadamente, sendo classificado como reciclável. Foi considerada a espessura de 2 cm para cálculo do quantitativo.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, incluindo acabamento e limpeza.

2.2 REVESTIMENTO PISO

04.01.528.AF REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO

O serviço consiste na regularização de base para revestimento de piso com graute cimentício e cimento Portland composto CPII-32, nas áreas danificadas pela remoção do piso vinílico (estimada 30% da área) ou em caso de danos pré-existentes como trincas, fissuras, recalques ou outros que sejam verificados após remoção do piso.

No recebimento do contrapiso pela fiscalização, deverá ser verificado o alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates e juntas.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da regularização da base, incluindo acabamento e limpeza.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**101748 SINAPI PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020**

O serviço consiste no lixamento do contrapiso antes da instalação do piso vinílico em toda a área de intervenção, exceto banheiros.

A execução foi prevista com politriz a fim de aumentar a produtividade na execução dos serviços. Foi considerado o uso de uma polidora de piso (politriz) elétrica, motor monofásico de 4 HP, peso de 100 kg, diâmetro de trabalho de 450 mm.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução, incluindo acabamento e limpeza.

04.01.528.AA PREPARO DE CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESPESSURA 2MM.

O serviço consiste na aplicação de argamassa autonivelante (Ref.: Axton ou similar) para uniformizar o contrapiso antes da instalação do piso vinílico.

A execução deve ser realizada conforme orientação do fabricante. No recebimento do serviço pela fiscalização, deverá ser verificado o alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução, incluindo acabamento e limpeza.

101728 SINAPI PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020

O serviço consiste no fornecimento e colocação de revestimento vinílico de Piso vinílico em manta, espessura 2 mm, L=2,00m (Ref.: Tarkett Vylon Plus ou equivalente), uso comercial, cor clara (conforme Programa de Necessidades) nos locais indicados.

Para a execução:

-Sobre o contrapiso devidamente limpo, nivelado e seco, marcar o eixo/linha de início da instalação dos revestimentos vinílicos e as dimensões das bordas, tabeiras e desenhos conforme projeto;

-Refilar, com uso de estilete ou corta-bordas, em pelo menos 1 cm as bordas da manta para melhorar a segurança da solda;

-Caso necessário, realizar cortes na manta vinílica com uso de estilete;

-Espalhar o adesivo, utilizando uma desempenadeira dentada, em áreas de até 10 m²;

-Aguardar o “tempo de tack” do adesivo e desenrolar a manta, alinhada ao eixo;

-Imediatamente após o término da colagem, passar uma tábua protegida com um tecido grosso sobre a manta colada, comprimindo o revestimento na base;

-Repetir o processo até a colagem completa de um segmento;

-Posicionar a segunda manta deixando uma sobreposição de 3 cm;

-Aplicar o adesivo, aguardar o “tempo de tack” do adesivo e desenrolar a segunda manta;

-Passar uma tábua protegida com tecido grosso sobre a manta, comprimindo o revestimento na base;

-Marcar o corte da parte da manta sobreposta e cortar com estilete;

-Aplicar o adesivo de duplo contato nas bordas da emenda e pressionar com a tábua revestida para garantir a colagem;

-Após 12 horas, fresar a emenda das mantas para realização da solda;

-Soldas as emendas com o cordão de solda e soldador térmico;

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

-Após o resfriamento total da solda, retirar o excesso da solda com a faca meia-lua.

Os preços unitários dos serviços detalhados deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do revestimento, incluindo preparos e demais serviços auxiliares.

100221 SINAPI TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2XKM).

O serviço consiste no transporte das placas de piso elevado do interior da edificação até o Canteiro de Obras, ou vice-versa. Devido ao peso e forma, foi considerada a mesma produtividade do transporte de caixa de revestimento cerâmico. Para a área do piso elevado a distância média adotada é de 200m de transporte por m².

O serviço deverá ser executado com o uso de carrinho demão, ou qualquer outro equipamento que atenda ao necessário.

2.3 REVESTIMENTO PAREDE /TETO

88495 SINAPI EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.

Será executado o emassamento das paredes INTERNAS com massa látex, para reparar possíveis danos na alvenaria. Após aplicação do emassamento, será realizado o lixamento das áreas, para adequado nivelamento das superfícies. Foi considerada a manutenção de 25% da área de parede em alvenaria.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do emassamento e lixamento, incluindo, além dos serviços descritos, possíveis preparações de superfície, proteções, limpeza e demais serviços complementares.

88489 SINAPI PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Será executada pintura manual nas paredes internas utilizando tinta látex acrílica PREMIUM, 02 demãos, cor a ser confirmada com a fiscalização, acabamento liso e acetinado, a ser aplicado nas paredes de alvenaria. Referências de marcas de tintas: Suvinil, Coral ou Sherwin Willians.

Deverá ser apresentada uma amostra de 1 m² de pintura, para apreciação e aprovação da Fiscalização, antes da aplicação nas paredes.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à aplicação da pintura, incluindo, além dos serviços descritos, possíveis preparações de superfície, proteções, limpeza e demais serviços complementares.

04.01.564.BB APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE ACETINADO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Será executada pintura numa faixa de 1,5m de altura na recepção e áreas de circulação, utilizando tinta esmalte PREMIUM, 02 demãos, cor branco gelo, acabamento liso e acetinado. Referências de marcas de tintas: Suvinil, Coral ou Sherwin Willians.

Deverá ser apresentada uma amostra de 1 m² de pintura, para apreciação e aprovação da Fiscalização, antes da aplicação nas paredes.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à aplicação da pintura, incluindo, além dos serviços descritos, possíveis preparações de superfície, proteções, limpeza e demais serviços complementares.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

88488 SINAPI PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

O serviço consiste na aplicação de tinta látex acrílica em toda a área de intervenção.

Será executada pintura manual no teto existente, utilizando tinta látex acrílica PREMIUM, 02 demãos, cor branco gelo, acabamento liso e acetinado. Referências de marcas de tintas: Suvinil, Coral ou Sherwin Willians.

Deverá ser apresentada uma amostra de 1 m² de pintura, para apreciação e aprovação da Fiscalização, antes da aplicação nas paredes.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à aplicação da pintura, incluindo, além dos serviços descritos, possíveis preparações de superfície, proteções, limpeza e demais serviços complementares.

2.4 SERVIÇOS AUXILIARES

100696 SINAPI RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 70CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019

O serviço consiste na recolocação das portas em todos os ambientes, com os níveis devidamente ajustados.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço.

40.02.010 CPOS CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4' X 4'

O serviço consiste na instalação das novas tomadas no piso no lugar das existentes.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço.

99801 SINAPI LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO. AF_04/2019

O serviço consiste na limpeza de piso após conclusão dos serviços.

Para a execução, caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula. Espalhar o produto diluído em todo o piso e esfregar com vassoura de cerdas rígidas para remoção da sujeira. Enxaguar com água. Retirar o excesso de água com rodo, puxando até o ralo mais próximo. Secar o piso com pano.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da limpeza dos locais.

89709 SINAPI – RALO SIFONADO EM PVC, DN 100 X 40 MM

O serviço consiste no fornecimento e instalação de ralo sifonado em PVC, DN 100 x 40 mm, incluindo conexões, adaptações, vedação, nivelamento e todos os materiais necessários à sua perfeita instalação e funcionamento. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

O preço unitário deverá contemplar o fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, testes de funcionamento, limpeza da área de trabalho e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

102193 SINAPI – LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA

O serviço consiste na preparação de superfícies de madeira por meio de lixamento manual ou mecânico, visando à remoção de imperfeições, partículas soltas e irregularidades, deixando a superfície em condições adequadas para aplicação de fundo preparador ou pintura.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O preço unitário deverá contemplar mão de obra, ferramentas, equipamentos, fornecimento de lixas, limpeza da superfície e demais insumos necessários à completa execução do serviço.

102197 SINAPI – FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA

O serviço consiste na aplicação de fundo nivelador alquídico branco sobre superfícies de madeira previamente preparadas, de forma uniforme e conforme orientações do fabricante, promovendo a correção de pequenas imperfeições e proporcionando base adequada para a pintura de acabamento.

O preço unitário deverá contemplar fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, lixamento intermediário quando necessário e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

102229 SINAPI – PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA

O serviço consiste na aplicação de tinta esmalte sintético acetinado sobre superfícies de madeira previamente preparadas, em três demãos ou quantidade suficiente para obtenção de acabamento uniforme, observando-se os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante.

O preço unitário deverá contemplar fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, proteção das áreas adjacentes, limpeza final e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3 BANHEIROS****3.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

97664 SINAPI REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na retirada dos acessórios e metais sanitários existentes, indicado em Projeto.

Os acessórios sanitários com condições de reaproveitamento deverão ser acondicionados e armazenados em local apropriado, a ser definido pela Fiscalização.

Os acessórios sanitários sem condições de reaproveitamento deverão ser removidos, transportados e destinados adequadamente, sendo classificadas como recicláveis.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

A medição será efetuada por unidade de metal sanitário removido.

97663 SINAPI REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na retirada das louças existentes, indicado em Projeto.

As louças com condições de reaproveitamento deverão ser acondicionadas e armazenadas em local apropriado, a ser definido pela Fiscalização.

As louças sem condições de reaproveitamento deverão ser removidas, transportadas e destinadas adequadamente, sendo classificadas como caliça.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

A medição será efetuada por unidade de louça removida.

97644 SINAPI REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

O serviço consiste na remoção das portas dos sanitários.

A esquadria deverá ser removida, transportada e destinada adequadamente, sendo classificado como lixo verde quando de madeira e reciclável quando de alumínio. Foi considerada a espessura de 15,00 cm para cálculo do quantitativo.

A medição será efetuada por área de esquadria removida, em m².

97666 SINAPI – REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS

O serviço consiste na remoção manual de metais sanitários existentes, incluindo torneiras, registros, válvulas, sifões e demais acessórios, sem reaproveitamento, com os devidos cuidados para preservação dos elementos remanescentes.

O preço unitário deverá contemplar mão de obra, ferramentas, transporte interno, carga, acondicionamento e destinação dos materiais removidos, bem como todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

97634 SINAPI DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.

O serviço consiste na demolição de revestimento cerâmico dos banheiros. Está incluída a retirada da argamassa colante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O revestimento cerâmico deverá ser demolido, transportado e destinado adequadamente (em local determinado pela Fiscalização), sendo classificado como caliça.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

02.02.150.HA REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

O serviço consiste na remoção de pisos vinílicos nos locais indicados. A cola deverá ser removida com espátula e a superfície deve ser finalizada com lixadeira.

Após a remoção do piso vinílico, o substrato deverá estar livre de partículas soltas, resíduos, impurezas e substâncias como gorduras, óleos, borrachas, tintas e outros contaminantes que podem prejudicar a adesão do novo piso a ser colocado.

O revestimento de piso vinílico deverá ser retirado, transportado e destinado adequadamente, sendo classificado como reciclável. Foi considerada a espessura de 2 cm para cálculo do quantitativo.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, incluindo acabamento e limpeza.

97622 SINAPI DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O serviço consiste na demolição de paredes de alvenaria para aumento das portas dos banheiros, de forma manual, sem reaproveitamento, conforme indicado em Projeto.

A alvenaria de revestimento deverá ser demolida, transportada e destinada adequadamente, sendo classificada como caliça.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

3.2 REVESTIMENTO**87261 SINAPI REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE**

O serviço consiste no fornecimento e colocação de revestimento cerâmico de piso, nas áreas internas molhadas.

Inicialmente, será executada a regularização do piso, com argamassa de cimento e areia. Em todas as superfícies que contenham ralos (sejam áreas secas ou molhadas) os caimentos devem ser de 1% em direção aos ralos deverão ser rigorosamente respeitados, para que não ocorra o empoçamento de águas.

Piso em porcelanato, borda reta, extra, liso, monocolor, acetinado ou polido, dimensões de 60cm x 60cm (ref.: Portobello ou equivalente), colocado com argamassa industrializada AC-III e rejuntado com rejunte cimentício flexível para porcelanato, nos padrões e locais indicados no projeto de arquitetura.

Os preços unitários dos serviços detalhados deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do revestimento, incluindo preparo e aplicação da argamassa e demais serviços auxiliares.

A medição será efetuada por área de piso acabado, em m².

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

104611 SINAPI REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

O serviço consiste no fornecimento e colocação de revestimento cerâmico, nas áreas internas molhadas.

Revestimento de parede em placa cerâmica esmaltada, extra, dimensões sugeridas 60x60 cm (ref.: Portobello ou equivalente), colocado com argamassa industrializada AC-III e rejuntado com rejunte cimentício flexível, nos padrões e locais indicados no projeto de arquitetura.

A Contratada deverá apresentar amostras de pelo menos 3 cerâmicas diferentes para apreciação e aprovação da Fiscalização.

Os preços unitários dos serviços deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do revestimento, incluindo preparo e aplicação da argamassa e demais serviços auxiliares.

98689 SINAPI SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2023_PE

O serviço consiste no fornecimento e na colocação de soleiras nas portas das edificações. Todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes dos cortes dos granitos.

Soleira de granito cinza Corumbá, com espessura de 2,0 cm, largura 15,00 cm, com acabamento polido em todas as faces acessíveis.

Os preços unitários dos serviços deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à sua colocação, conforme especificações, incluindo arremates, limpeza e demais serviços complementares.

88488 SINAPI PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

O serviço consiste na aplicação de tinta látex acrílica em toda a área de intervenção.

Será executada pintura manual no teto existente, utilizando tinta látex acrílica PREMIUM, 02 demãos, cor branco gelo, acabamento liso e acetinado. Referências de marcas de tintas: Suvinil, Coral ou Sherwin Willians.

Deverá ser apresentada uma amostra de 1 m² de pintura, para apreciação e aprovação da Fiscalização, antes da aplicação nas paredes.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à aplicação da pintura, incluindo, além dos serviços descritos, possíveis preparações de superfície, proteções, limpeza e demais serviços complementares.

3.3 ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS

95469 SINAPI VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

O serviço consiste no fornecimento e instalação de bacia sanitária, nos locais indicados.

Serão instaladas bacias sanitárias sifonadas convencionais (não caixa acoplada), em louça branca (Ref.: Deca, Incepa ou equivalente), inclusos conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, fixação com parafusos niquelados e demais acessórios necessários para instalação.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**05.01.503.EA ASSENTO EM POLIPROPILENO COM FECHAMENTO SUAVE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CPU SINAPI 100849, INSUMOS ORSE**

O serviço consiste no fornecimento e instalação de assento sanitária, nos locais indicados.

Serão instalados assentos sanitários termofixos em polipropileno com fechamento suave (Ref. Uno Sensea).

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

86881 SINAPI SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

O serviço consiste no fornecimento e instalação de sifão do tipo garrafa em metal cromado, incluindo conexões, vedações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

O preço unitário deverá contemplar fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramentas, testes de estanqueidade, regulagens e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

100853 SINAPI TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020

O serviço consiste no fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa para lavatório, incluindo conexões, vedações, regulagens e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

O preço unitário deverá contemplar fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramentas, testes de funcionamento e estanqueidade, limpeza final e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

95544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020

O serviço consiste no fornecimento e instalação de papeleira de parede em metal cromado, sem tampa, nas áreas dos banheiros.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à sua colocação, conforme especificações, incluindo arremates, limpeza e demais serviços complementares.

95547 SINAPI SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020

O serviço consiste no fornecimento e instalação saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido, com reservatório de 800 a 1500 ml, inclusos acessórios de fixação.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à sua colocação, conforme especificações, incluindo arremates, limpeza e demais serviços complementares.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

04.01.814.BB DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, DE PAREDE, EM POLIESTIRENO, COR BRANCA (REF: VELOX BRANCO PREMISSE). CPU ORSE 4287, INSUMOS SINAPI + ORSE



O serviço consiste no fornecimento e instalação de toalheiro dispenser para papel toalha interfolhado em plástico, inclusos acessórios de fixação.

O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à sua colocação, conforme especificações, incluindo arremates, limpeza e demais serviços complementares.

3.4 SERVIÇOS AUXILIARES

100675 SINAPI KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

O serviço consiste no fornecimento e instalação de porta pronta de madeira, incluindo folha, marco, alizares e demais componentes previstos em projeto, observando-se o perfeito alinhamento, prumo e funcionamento do conjunto.

O preço unitário deverá contemplar fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramentas, fixação, ajustes, regulagens, acabamento e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

90831 SINAPI FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

O serviço consiste no fornecimento e instalação de fechadura de embutir para porta de madeira, incluindo maçanetas, espelhos, parafusos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

O preço unitário deverá contemplar fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramentas, regulagens, testes de funcionamento e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

99817 SINAPI LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019

O serviço consiste na limpeza de lavatório de louça com bancada de pedra, inclusive metais, removendo resíduos de obra, manchas e sujeiras acumuladas, sem causar danos ao acabamento existente.

O preço unitário deverá contemplar mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, proteção dos elementos adjacentes e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

99818 SINAPI LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019

O serviço consiste na limpeza final de bacia sanitária, removendo resíduos de obra, poeira, manchas e demais impurezas, proporcionando perfeito aspecto visual das superfícies.

O preço unitário deverá contemplar mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**99813 SINAPI LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS**

O serviço consiste na limpeza final de revestimentos cerâmicos aplicados em paredes, removendo resíduos de argamassa, rejunte, poeira e demais materiais decorrentes da execução dos serviços.

O preço unitário deverá contemplar mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

99810 SINAPI LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS

O serviço consiste na limpeza final de pisos cerâmicos, removendo resíduos de obra, manchas, poeira e demais impurezas, sem causar danos ao revestimento ou aos rejuntos.

O preço unitário deverá contemplar mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

4 DESMOBILIZAÇÃO**02.01.661.AA DESMOBILIZAÇÃO DE CONTÊINER COM GUINDAUTO HIDRÁULICO.**

O serviço consiste na desmobilização de contêiner, com guindauto hidráulico, do canteiro de obras.

Está incluída a desmobilização de 2 (dois) contêineres do canteiro de obras.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

02.02.332.AA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DE CLASSE A (CALIÇA, ARGAMASSA, CONCRETO, MATERIAL CERÂMICO), EM CAÇAMBAS DE 5M³, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA (MTR).

O serviço consiste na locação de caçamba estacionária, volume 5m³, destinada à caliça proveniente das demolições e remoções.

O local das caçambas deverá ser o indicado pela Fiscalização, de modo a não impedir/interferir no tráfego local de veículos e pedestres, na área do CINDACTA II.

O preço unitário deverá compreender as despesas de remoção da caliça do local da obra até a caçamba, da locação de caçamba e do transporte para o local de destino. Estão também incluídas a carga, a descarga e o espalhamento do material, conforme preconizações ambientais e em locais certificados pelos órgãos municipais e ambientais. Nunca deverá ser misturada a caliça com lixo comum.

02.02.332.AE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DE CLASSE B (RECICLÁVEIS - PLÁSTICOS, PVC, METAL, PAPEL, PAPELÃO), EM CAÇAMBAS DE 5M³, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA (MTR).

O serviço consiste na locação de caçamba estacionária, volume 5m³, destinada aos resíduos classe B (recicláveis – plásticos, PVC, metal, papel, papelão) provenientes das demolições e remoções.

O local das caçambas deverá ser o indicado pela Fiscalização, de modo a não impedir/interferir no tráfego local de veículos e pedestres, na área do CINDACTA II.

O preço unitário deverá compreender as despesas de remoção do resíduo do local da obra até a caçamba, da locação de caçamba e do transporte para o local de destino. Estão também incluídas a carga, a descarga e o espalhamento do material, conforme preconizações ambientais e em locais certificados pelos órgãos municipais e ambientais. Nunca deverá ser misturado o resíduo com lixo comum.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.02.332.AG REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DE CLASSE D (SÓLIDOS CONTAMINADOS COM TINTA, GRAXA, GRAFIATO OU SIMILAR), EM CAÇAMBAS DE 5M3, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA (MTR).

O serviço consiste na locação de caçamba estacionária, volume 5m3, destinada aos resíduos classe D (sólidos contaminados com tinta, graxa, grafiato ou similar) provenientes das demolições e remoções.

O local das caçambas deverá ser o indicado pela Fiscalização, de modo a não impedir/interferir no tráfego local de veículos e pedestres, na área do CINDACTA II.

O preço unitário deverá compreender as despesas de remoção do resíduo do local da obra até a caçamba, da locação de caçamba e do transporte para o local de destino. Estão também incluídas a carga, a descarga e o espalhamento do material, conforme preconizações ambientais e em locais certificados pelos órgãos municipais e ambientais. Nunca deverá ser misturado o resíduo com lixo comum.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**5 SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**

02.01.701.BI OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS: PISO ODONTO, 3 MESES (DEPÓSITO/ESCRITÓRIO E VESTIÁRIO/SANITÁRIO), INCLUI MANUTENÇÃO DIÁRIA DO CANTEIRO DE OBRAS. CPU AEEN, INSUMOS SINAPI

O serviço consiste nos custos inerentes à operação e manutenção do canteiro de obras, durante toda a execução dos serviços. Foi considerado o prazo de execução da obra correspondendo 3 (três) meses.

Está incluída a locação 2 (dois) contêineres durante todo o tempo previsto para a execução dos serviços. Um dos contêineres será utilizado como escritório e o outro como vestiário/sanitário. Os contêineres terão dimensões 6,00 x 2,30 x 2,50 m, em estrutura de aço. O serviço prevê a instalação e ligação do contêiner com as redes elétricas, hidráulicas e sanitárias do canteiro de obras, incluindo pontos de iluminação e distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas. Os contêineres deverão ser compostos por pelo menos piso de compensado naval revestido com placas de borracha, paredes e teto com isolamento termoacústico, climatizado, com uma porta de 0,80 x 2,10 m, duas janelas de 1,20 x 1,20 m, um basculante de 0,60 x 0,60 m.

Está incluída manutenção diária do canteiro de obras. Foi prevista 0,25 h diária de servente para manutenção e limpeza de toda a área da obra (locais de execução, contêineres e adjacências) por 22 dias úteis no mês.

O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução do serviço.

A remuneração será feita proporcional ao avanço dos serviços concluídos, conforme preconiza o Acórdão TCU nº 2622/2013.

10.05.106.BM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS: PISO ODONTO(10H ENGENHEIRO CIVIL + 160H ENCARREGADO GERAL / MÊS). CPU AEEN, INSUMOS SINAPI + COTAÇÃO DE MERCADO (2025)

O serviço consiste nos custos correspondentes à administração local, para condução e apoio à execução dos serviços, composta de materiais de consumo, de escritório e de fiscalização.

Foi considerada a carga horária mensal de 10 horas para o Engenheiro Civil, com distribuição a definir conforme necessidade das etapas do serviço e solicitação da Fiscalização.

Foi considerada a carga horária mensal de 160 horas para o Encarregado Geral (Mestre de Obras ou Técnico em Edificações), com distribuição a definir conforme necessidade das etapas do serviço e solicitação da Fiscalização.

O serviço inclui também o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

JÚLIO CÉSAR FRÉZ CV NS
Engenheiro Civil - CREA-PR 98435/D

SUPERVISOR TÉCNICO:

ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO MJ ENG
Engenheiro Civil – Chefe da Subdivisão de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
Obras/Serviços de Engenharia

A qualidade da prestação dos serviços será aferida por indicadores de desempenho. O conjunto desses indicadores é designado Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Caso a CONTRATADA não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do valor de faturamento correspondente à Ordem de Serviço.

O IMR deste contrato é composto de duas parcelas. A primeira é o resultado do conjunto de vistorias realizadas pela equipe de FISCALIZAÇÃO ao longo do serviço. A segunda, de um checklist mensal de condutas. A seguir, são detalhadas a forma de apuração desses dois conceitos e o seu impacto no faturamento mensal da CONTRATADA.

RELATÓRIO DE VISTORIA

Ao longo do período de medição, o(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato realizará(ão) vistorias para aferição da qualidade do serviço. A frequência de realização das vistorias ficará a critério da Comissão de Fiscalização, conforme a necessidade do serviço, sem periodicidade fixa.

A área examinada para fins de verificação dos resultados dos serviços será o imóvel/área comum definida na Ordem de Serviço. A cada vistoria a FISCALIZAÇÃO identificará a existência ou não das falhas a seguir listadas e emitirá relatório com a indicação dos locais de apuração e o somatório total de ocorrências.

Ao término da execução dos serviços a FISCALIZAÇÃO consolidará as ocorrências em um único Relatório de aplicação do IMR que será utilizado como base para aplicação no Pagamento.

ITEM	Ocorrências	Unidade de Medida	Requisitos de aplicação
1	Funcionários sem EPI	Por funcionário.	Quantas necessárias. (O serviço deve ser interrompido e regularizada a falha observada em até 3h. Após este período conta como nova ocorrência)
2	Ausência da limpeza após o término dos serviços	Por dia/por OS	Diariamente em que se verificar falhas na limpeza
3	Descarte de lixo, entulho e restos de obra em desconformidade com a legislação ambiental, inclusive pilhas, baterias, óleos, lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, dejetos de limpeza de esgoto, etc.	Por ocorrência	Quantas necessárias.
4	Armazenamento de materiais, equipamentos, itens pessoais dos funcionários nas instalações da contratante	Por dia	Quantas necessárias.
5	Funcionários sem identificação, sem uniforme, e/ou desrespeito as normas de segurança dos postos de serviço.	Por funcionário/ por dia	Quantas necessárias.
6	Empregados sem qualificação para realização dos serviços, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.	Por ocorrência	Quantas necessárias. (O serviço deve ser interrompido e regularizada a falha observada em até 3h. Após este período conta como nova ocorrência)
7	Interrupção dos serviços sem autorização da fiscalização.	Por ocorrência/ por dia	Quantas necessárias.
8	Atraso no início da execução dos serviços	Por ocorrência/ por dia	Quantas necessárias.

ITEM	Ocorrências	Unidade de Medida	Requisitos de aplicação
9	Preposto incomunicável	Por dia	Quantas necessárias.
10	Desrespeito às normas de trânsito/ estacionamento no interior das organizações militares.	Por ocorrência	Quantas necessárias.
11	Utilização de materiais diferentes do previsto no momento da contratação, sem a autorização da fiscalização	Por material/por dia	Aplicado diariamente a cada material em desacordo.
12	Serviços com qualidade inferior à prevista no contrato / Especificação Técnica	Por ocorrência	Aplicado diariamente a cada serviço em desacordo.
13	Danos Físicos às demais instalações, decorrentes do serviço (falta de zelo)	Por ocorrência	Quantas necessárias.
14	Tratamento desrespeitoso aos militares/civis da guarnição	Por ocorrência	Quantas necessárias.
15	Interrupção do serviço da OM sem prévia comunicação	Por ocorrência	Quantas necessárias.

REFLEXO DO IMR NO FATURAMENTO

A meta a ser atingida pela CONTRATADA é que se obtenha Fator de Qualidade (FQ) = 1,00, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados. Desse modo, o relatório da fiscalização de cada OS receberá um conceito e o FQ será formado pelos coeficientes definidos a seguir.

- Receberá o conceito “bom” o relatório que registrar até 3 (três) ocorrências;
- Receberá o conceito “regular” o relatório que registrar entre 4 (quatro) e 9 (nove) ocorrências;
- Receberá o conceito “ruim” o relatório que registrar 10 (dez) ou mais ocorrências.

O fator de qualidade será determinado conforme tabela abaixo:

Conceito	Número de ocorrências	Fator de qualidade
Bom	Até 3	1,00
Regular	4 a 9	0,95
Ruim	10 ou mais	0,90

O Valor da Medição – VM será definido conforme os requisitos do Termo de Referência, após vistoria realizada por ocasião do recebimento dos serviços.

O **Valor a Faturar – VF** será a ponderação do Valor da Medição pelo Instrumento de Medição de Resultados, conforme a seguinte equação:

$$VF = VM \times FQ$$

Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade – FQ não repercutirá no Valor a Faturar – VF, permanecendo válido, entretanto, para os fins de inexecução parcial, conforme cláusula contratual que trata de sanções. Nesses meses, o Valor a Faturar – VF será igual ao Valor da Medição – VM, ressalvadas eventuais glosas e outras multas.

Após a emissão do relatório do IMR, a FISCALIZAÇÃO o encaminhará à CONTRATADA, que terá 2 (dois) dias úteis para, caso queira, apresentar justificativas para as falhas. Caso as justificativas sejam aceitas, nova versão do relatório será gerada pela FISCALIZAÇÃO, retirando-se as falhas justificadas da contagem das ocorrências totais daquele relatório.

A aplicação do IMR não exime a empresa da responsabilidade pela correção de suas falhas, principalmente no que diz respeito a normas de segurança no trabalho, normas ambientais e segurança de pessoas e instalações da contratante.

As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Ao término da execução dos serviços listados na **XX^a** Medição, referente ao Contrato de Despesas nº **XXX/XXX/XXXX**, esta comissão de fiscalização consolidou as ocorrências verificadas ao longo da execução dos serviços, conforme detalhado a seguir:

ITEM	Ocorrências	Unidade de Medida	Requisitos de aplicação	Qtde de ocorrências
1	Funcionários sem EPI	Por funcionário.	Quantas necessárias. (O serviço deve ser interrompido e regularizada a falha observada em até 3h. Após este período conta como nova ocorrência)	
2	Ausência da limpeza após o término dos serviços	Por dia/por OS	Diariamente em que se verificar falhas na limpeza	
3	Descarte de lixo, entulho e restos de obra em desconformidade com a legislação ambiental, inclusive pilhas, baterias, óleos, lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, dejetos de limpeza de esgoto, etc.	Por ocorrência	Quantas necessárias.	
4	Armazenamento de materiais, equipamentos, itens pessoais dos funcionários nas instalações da contratante	Por dia	Quantas necessárias.	
5	Funcionários sem identificação, sem uniforme, e/ou desrespeito as normas de segurança dos postos de serviço.	Por funcionário/ por dia	Quantas necessárias.	
6	Empregados sem qualificação para realização dos serviços, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.	Por ocorrência	Quantas necessárias. (O serviço deve ser interrompido e regularizada a falha observada em até 3h. Após este período conta como nova ocorrência)	
7	Interrupção dos serviços sem autorização da fiscalização.	Por ocorrência/ por dia	Quantas necessárias.	
8	Atraso no início da execução dos serviços	Por ocorrência/ por dia	Quantas necessárias.	
9	Preposto incomunicável	Por dia	Quantas necessárias.	
10	Desrespeito às normas de trânsito/ estacionamento no interior das organizações militares.	Por ocorrência	Quantas necessárias.	
11	Utilização de materiais diferentes do previsto no momento da contratação, sem a autorização da fiscalização	Por material/por dia	Aplicado diariamente a cada material em desacordo.	
12	Serviços com qualidade inferior à prevista no contrato / Especificação Técnica	Por ocorrência	Aplicado diariamente a cada serviço em desacordo.	
13	Danos Físicos às demais instalações, decorrentes do serviço (falta de zelo)	Por ocorrência	Quantas necessárias.	
14	Tratamento desrespeitoso aos militares/civis da guarnição	Por ocorrência	Quantas necessárias.	
15	Interrupção do serviço da OM sem prévia comunicação	Por ocorrência	Quantas necessárias.	

Conforme critérios definidos no Termo de Referência e seus anexos, o relatório de cada OS receberá um Conceito, em virtude do número de ocorrências registradas e um Fator de Qualidade respectivo, conforme tabela a seguir:

Conceito	Número de ocorrências	Fator de qualidade
Bom	Até 3	1,00
Regular	4 a 9	0,95
Ruim	10 ou mais	0,90

Verifica-se que os serviços prestados nesta OS possuem conceito **Bom OU Regular OU Ruim**. Desta forma, o fator de qualidade a ser aplicado ao faturamento é **XXX**, conforme critérios definidos no TR.

Assim, o valor do pagamento será correspondente ao valor integral da medição. OU Assim, o valor do pagamento será correspondente ao valor XXXXX,XX, conforme fórmula estabelecida no Instrumento de Medição de Resultado.

Desta forma, a CONTRATADA deve se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste relatório para, caso queira, apresentar justificativas para as falhas. Caso as justificativas sejam aceitas, nova versão do relatório será gerada pela FISCALIZAÇÃO, retirando-se as falhas justificadas da contagem das ocorrências totais deste relatório.

LOCAL, DATA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de referência
Data/Hora de Criação:	24/07/2026 12:13:20
Páginas do Documento:	46
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	47
Hash MD5:	f6952a3ff62e7fd88d00f3f14167ab59
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FERNANDO AUGUSTO PERRELLA no dia 24/07/2026 às 09:15:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUCIANE FALKOWSKI BERTOLDI BRITO no dia 24/07/2026 às 09:16:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial VILMAR RAMOS AGOSTINHO no dia 24/07/2026 às 09:34:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil JULIO CESAR FREZ no dia 27/07/2026 às 09:25:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO no dia 27/07/2026 às 11:59:32 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO